

	INSTRUÇÃO DO COMANDO-GERAL		CBMERJ ICG 3 - 2
	Versão: 01	11 páginas	Boletim SEDEC/CBMERJ N°40 de 01/03/2024.
	DIRETRIZES GERAIS PARA O EMPREGO OPERACIONAL DO CBMERJ EM DESASTRES		

SUMÁRIO

1 OBJETIVO

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

4 DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

4.1 Da estratégia operacional

4.2 Dos ciclos operacionais

4.3 Da estrutura de coordenação operacional

4.4 Das considerações finais

ANEXO

ÚNICO - MODELOS DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PLANO DE EMPREGO OPERACIONAL DO CBMERJ.

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
 CBMERJ
 Praça da República, nº 45,
 Centro, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.211-350.
www.cbmerj.rj.gov.br
<http://www.cbmerj.rj.gov.br/instrucoes-normativas>

1 OBJETIVO

Normatizar as ações dos diversos segmentos do CBMERJ, visando o emprego de recursos operacionais em resposta aos desastres.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

2.1 Lei nº 250, de 02 de julho de 1979 – Lei de Organização Básica do CBMERJ - LOB;

2.2 Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

2.3 Decreto Nº 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 - Institui a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil, reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Estadual de Proteção e Defesa Civil;

2.4 Portaria CBMERJ nº 743, de 24 de setembro de 2013 - Aprova os Procedimentos Operacionais Padrão do CBMERJ;

2.5 Sistema de Comando e Controle Operacional do CBMERJ – ICG 3-1. ; e

2.6 Caderno de instrução de aprestamento e pronto operacional, 2014 - EB70-CI-11.404.

3 DEFINIÇÕES E CONCEITOS

3.1 Quanto à disponibilidade dos recursos

I - UBM apoiada: Unidade do CBMERJ que receberá recursos provenientes de outras unidades.

II - OBM de apoio: Órgão do CBMERJ que enviará recursos para apoiar outra unidade.

3.2 Quanto aos recursos operacionais

I - Trem de socorro: Socorro ordinário de uma UBM;

II - Socorro especializado: Socorro ordinário especializado em um segmento operacional específico;

III - Guarnição de Resposta ao Desastre - GRD: A GRD é uma unidade básica de

resposta, composta por recurso material e humano, para o emprego operacional em um desastre, sob a supervisão de um Comandante.

3.3 Quanto aos uniformes e EPI

I - Uniformes: Serão aqueles característicos para cada função e atividade correlata, seguindo o regulamento de uniformes e as determinações para seu uso;

II - Equipamento de proteção individual - EPI: Serão os mínimos exigidos nos eventos atendidos pelo CBMERJ, conforme descrito em normativa específica.

3.4 Quanto ao aprestamento e ao pronto operacional

I - Aprestamento Operacional: Conjunto de medidas de preparo de uma força, ou parte dela, relacionado às atividades de adestramento, gestão de pessoal, controle de material, logística e instrução, com a finalidade de colocá-la em condições de ser empregada a qualquer momento em uma operação;

II - Pronto Operacional: Condição em que uma tropa, ou parte dela, está pronta para ser empregada em sua missão;

III - Ciclo Operacional: Período, em horas, em que o militar estará designado para uma determinada atividade, mesmo que em sistema de revezamento, como segue:

a) Ciclo de Missão: Período, em horas, em que o militar estará designado para uma atividade operacional de campo, mesmo que em sistema de revezamento;

b) Ciclo de Coordenação: Período, em horas, em que o militar estará designado para uma atividade administrativa ou de comando, mesmo que em sistema de revezamento.

4 DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

4.1 Estratégia Operacional

Art. 1º - O CBMERJ, no período dessas operações, deverá seguir uma cadeia de acionamento e mobilização/desmobilização visando à efetividade no direcionamento dos

recursos empenhados, sem prejuízo às demais atividades e serviços desempenhados pelos organismos.

Art. 2º - A cadeia de mobilização e desmobilização dos recursos deverá seguir o fluxo contido no Anexo A da ICG 3-1 – SCCO do CBMERJ.

Parágrafo único. Os modelos dos documentos que compõem o Plano de Emprego Operacional do CBMERJ, para atuação em um determinado desastre, encontram-se no Anexo Único desta ICG.

Art. 3º - No caso de Operações de desastres de nível operacional III e IV, a relação entre Comando de Bombeiros de Área apoiado e de apoio ocorrerá seguindo a ordem de acionamento definida na tabela abaixo:

REGIÃO	CBA APOIADO	CBA DE APOIO						
ALFA	I ou VIII (GBS e 1º GSFMA)	I*	VI	VIII				
BRAVO	II (exceto 6º GBM)	I	VI	VIII	X			
CHARLIE	II (6º GBM)	V	IX	I	VIII	X		
DELTA	VI ou VIII (GOPP)	VI**	I	VIII	X			
ECHO	IX	I	V	VIII	X			
FOXTROT	V	IV	IX	VIII	X			
GOLF	IV	V	IX	VIII	X			
HOTEL	III	VII	VI	I	VIII	X		
INDIA	VII	I	III	VIII	X			
JULIET	X	I	IV	VIII	VII	VIII	IX	
KILO	VIII (2º GSFMA)	VI	III	IX	X			

Legenda:

* Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem nas áreas operacionais do GBS e/ou do 1ºGSFMA.

** Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem na área operacional do GOPP.

Tabela 01: Quadro de Apoio
Fonte: EMG

§ 1º - O quantitativo de GRD poderá aumentar de acordo com a necessidade e complexidade do evento.

§ 2º - A mobilização/desmobilização dos recursos para apoio operacional entre UBMs, ocorrerá através da Diretoria Geral de Comando e Controle Operacional (DGCCO), preferencialmente de acordo com a setorização regional (Tabela 01).

Art. 4º - O CBA X, Atividades de Salvamentos Marítimos, poderá apoiar os demais CBAs de acordo com a necessidade e complexidade.

Art. 5º - Durante o desenvolvimento da Operação em desastre de nível III e IV, todos os CBAs deverão realizar o aprestamento operacional, no sentido de manter seus materiais de Sistema de Comando e Controle Operacional atualizados e em condições de pronto operacional para Montagem do Posto de Comando (PCAv), e para emprego na operação.

Art. 6º - O poder operacional da Diretoria Geral de Pessoal - DGP (QCG e CEICS) poderá ser usado para apoio em qualquer região de acordo com as necessidades do evento, sob a supervisão da Subchefia Administrativa do EMG.

Art. 7º - São atribuições do Estado-Maior Geral (EMG)/Subcomando-Geral:

I - executar o comando das operações, quando este não for exercido pelo Comando-Geral, nos desastres de nível IV do SCCO, escalando os militares que exercerão as funções de chefia e assessoria no SCCO;

II - determinar o emprego do *STAFF* dos CBAs de apoio quando solicitado pelo CBA apoiado ou em caso de necessidade;

III - determinar os CBAs de apoio (os quais poderão ser designados para comandar um PCAv) que deverão auxiliar o CBA local, respeitando a hierarquia funcional concernente à gestão dos recursos empenhados;

IV - determinar à DGP, supervisionada pela Subchefia Administrativa do EMG, o emprego dos militares do Quartel do Comando Geral (QCG) e do Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmiento (CEICS), em caso de necessidade;

V - operacionalizar o Sistema de Gestão de Operações (SisGeO), seguindo as orientações contidas no anexo C da ICG 3-1, em eventos de nível IV do SCCO;

VI - desmobilizar gradualmente os recursos empenhados via DGCCO, até que a operação atinja o nível III do SCCO, momento em que ficará a cargo do CBA apoiado.

Art. 8º - São atribuições da DGCCO:

I - quando solicitada, acionar os recursos provenientes das unidades de apoio para a UBM apoiada, dando ciência ao Chefe do EMG sempre que o evento atingir o nível II, III ou IV do SCCO;

II - enviar o apoio operacional ordinário e/ou especializado para as unidades apoiadas, quando necessário ou solicitado;

III - criar o evento especial no SisGeO, por intermédio do Superior de Dia, de forma imediata, sempre que este atingir o nível II, III ou IV do SCCO, despachando todos os recursos empenhados para o evento especial, bem como todas as demandas (eventos secundários) existentes;

IV - desmobilizar gradualmente os recursos empenhados, quando solicitada, até a sua finalização;

V - manter o Equilíbrio Operacional do CBMERJ.

Parágrafo único. Após a criação do evento especial no SisGeO pelo Superior de Dia ao Centro de Operações do CBMERJ (COCBMERJ), a gestão da operação será de responsabilidade do Comandante da Operação.

Art. 9º - São atribuições do CBA apoiado:

I - executar o comando das operações nos desastres de nível III do SCCO, escalando os militares que exercerão as funções de chefia e assessoria no SCCO;

II - definir a localização e a operacionalização da Base Operacional (BO), do Posto de Comando (PC), dos Postos de Comando Avançado (PCAv), se necessário, da Área de Espera (AE) e da Área de Concentração de Vítima (ACV) em eventos de nível III do SCCO;

III - operacionalizar o SisGeO, seguindo as orientações contidas na ICG 3-1, em eventos de nível III do SCCO;

IV - solicitar à DGCCO o apoio necessário;

V - utilizar o plano de chamada das unidades subordinadas (militares do expediente ou de

folga) para equipar e operacionalizar, diariamente, mais 03 (três) GRDs extraordinárias, no mínimo;

VI - solicitar apoio operacional do *STAFF* dos CBAs de apoio ou de outros CBAs, se necessário, via EMG;

VII - desmobilizar gradualmente os recursos empenhados, via DGCCO, até que a operação atinja o nível II do SCCO, momento em que o Comando da Operação ficará a cargo do GBM apoiado;

VIII - através do GBM apoiado, com a aquiescência da autoridade superior, finalizar a Operação, via COCBMERJ.

Art. 10 - São atribuições do CBA de apoio:

I - fiscalizar o preenchimento diário das escalas das GRDs no SisGeO, mantendo-as permanentemente disponíveis para acionamento;

II - determinar o envio das GRDs acionadas pelo COCBMERJ para a Área de Espera estabelecida pelo CBA apoiado;

III - enviar, quando determinado pelo Comando-Geral ou EMG, o seu *STAFF* operacional, com as funções do SCCO pré-estabelecidas, para apoiar a operação.

Art. 11 - Com a finalidade de manter o aprestamento operacional da tropa, todos os GBMs deverão equipar e cadastrar no SisGeO, diariamente, suas GRDs, garantindo o pronto operacional nas BOs, a partir das 08h00min de cada dia ou, imediatamente, de acordo com a necessidade e a determinação do COCBMERJ.

Art. 12 - A GRD terá a seguinte composição:

I - 01(uma) Viatura Auto Rápido (AR);

II - 01 (um) Bombeiro Militar, Comandante de Guarnição;

III - 01(um) Bombeiro Militar, Praça condutor de viatura;

IV - 03 (três) Bombeiros Militares, auxiliares de guarnição;

V - equipamentos operacionais suficientes para a atuação da guarnição no desastre;

VI - uniforme e EPI adequado para todos os militares da GRD.

Art. 13 - Diariamente os GBMs deverão cadastrar no SisGeO o quantitativo de GRDs abaixo:

I - 01 (uma) GRD do GBM;

II – 01 (uma) GRD para cada três DBM/PABM subordinados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o GBM deverá acionar seu plano de chamada (militares do expediente ou de folga) para equipar e operacionalizar, diariamente, mais 3 (três) GRDs, no mínimo.

Art. 14 - A Diretoria Geral de Pessoal, conforme necessidade, supervisionada pela Subchefia Administrativa do EMG, poderá escalar bombeiros militares lotados no QCG e/ou no CEICS em viaturas tipo Auto Transporte de Tropa - ATT ou V4 (ônibus ou Van), preferencialmente em múltiplos de 5, para comporem GRDs.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, um quinto (1/5) dos militares deverão ter condições de conduzir e operar viaturas do tipo Auto Rápido (AR).

Art. 15 Os recursos especializados, empenhados na operação, poderão ser convertidos em GRDs especializadas.

4.2 Dos ciclos operacionais

Art. 16 - O Ciclo Operacional deverá ser definido pelo Comandante da operação, visando potencializar a utilização dos recursos de forma equilibrada e adequada dentro das necessidades operacionais que se apresentem.

§ 1º - Os períodos de cada Ciclo Operacional dependerão da complexidade, magnitude e duração do evento.

§ 2º - Serão estabelecidos dois tipos distintos de Ciclo Operacional:

I - ciclo de missão;

II - ciclo de coordenação.

Art. 17 - Em um evento de nível II, III ou IV, após a ativação do Posto de Comando, o Comando da Operação deverá instituir o período correspondente ao 1º Ciclo Operacional para todos os militares empenhados.

Art. 18 - Após 12h do início da operação, o Comandante da Operação, deverá realizar uma avaliação geral para decidir pelo aumento ou pela diminuição do período do ciclo operacional.

Parágrafo único. O ciclo de missão poderá ser estabelecido para 06h, 12h, 24h ou 48h, dependendo da evolução da operação e da chegada dos recursos de apoio.

Art. 19 - No término de cada período do ciclo operacional, deverão ser executadas as rendições das equipes que foram designadas e estão em sistema de revezamento.

Parágrafo único. As rendições devem ser feitas em campo para não perder a continuidade da operação.

Art. 20 – Após o término de cada período, definido no 2º Ciclo Operacional, o Comandante da Operação deverá reavaliar o cenário a fim de verificar a necessidade de possíveis alterações, até que seja reestabelecida a normalidade e consequente desativação da operação.

Art. 21 - A desativação de um recurso da Operação Especial, será feita quando ele for desmobilizado da Área de Espera, conforme autorização do Chefe da Seção de Operações.

Parágrafo único. Imediatamente após a desativação na Operação Especial, o recurso deverá ser alocado, no SisGeO, em sua unidade de origem pelo Chefe da Seção de Planejamento, permanecendo em deslocamento até a sua chegada na UBM.

4.3 Da estrutura de Comando e Controle Operacional

Art. 22 - A estrutura de comando e controle das operações serão baseadas no SCCO/CBMERJ, em conformidade com a normativa específica em vigor no CBMERJ (ICG 3-1).

Art. 23 - Todas as informações relativas à operação deverão ser devidamente registradas na ferramenta de gestão operacional do CBMERJ, conforme Anexos B e C da ICG 3-1.

§ 1º - Caberá à Seção de Planejamento estruturar, fiscalizar e orientar a utilização desta ferramenta de gestão.

§ 2º - Caberá às Seções de Operações e de Logística, o envio das informações pertinentes à Seção de Planejamento.

4.4 Considerações finais

Art. 24 - Caberá à DGCCO manter o Equilíbrio Operacional da malha do CBMERJ.

Art. 25 - Para que não ocorra solução de continuidade, na fase inicial, as GRDs serão compostas, preferencialmente, por militares da ala de serviço.

Parágrafo único. Os militares de sobreaviso e do expediente deverão recompor o déficit do Trem de Socorro das UBM sempre que necessário.

Art. 26 - Fica proibido o uso de bolsa a tiracolo, ou similar, pelo Bombeiro Militar de serviço, no local do evento, devendo guardá-las nas UBM em que os militares se apresentarem para o serviço.

Art. 27 - O uso da Carteira de Identidade Militar é obrigatório para todos os Bombeiros Militares de serviço durante sua jornada de trabalho.

Art. 28 - É terminantemente proibido o porte de armamento durante o serviço, mesmo que registrado.

Art. 29 – Aos Bombeiros Militares, em operação, é terminantemente proibido o registro em fotos ou vídeos, não autorizado pelo Comando da Operação, das ações de socorro nos locais de desastres, tão pouco o compartilhamento desse tipo de conteúdo, em redes sociais ou aplicativos de mensagens.

Parágrafo único. A produção e compartilhamento de imagens só será possível mediante determinação superior e em conformidade com as normas pertinentes publicadas.

Art. 30 – Os casos omissos, não previstos na presente instrução, serão dirimidos pelo Comandante-Geral.

ANEXO ÚNICO - MODELOS DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PLANO DE EMPREGO OPERACIONAL DO CBMERJ.

O Plano de Emprego Operacional do CBMERJ para empenho de recursos em desastres é definido pela junção dos seguintes documentos:

1. ICG 3-2 - Diretrizes Gerais;
2. Nota CHEMG ou do CBA com as Diretrizes Específicas de resposta, preparação ou prevenção ao desastre;
3. Nota CHEMG ou do CBA com o Plano Tático Operacional de resposta, preparação ou prevenção ao desastre.

Diretrizes Gerais	Diretrizes Específicas	PTO
<p>Competência: Cmdo-Geral</p> <ul style="list-style-type: none">Objetivo Normatizar as ações dos diversos segmentos do CBMERJ visando o emprego de recursos operacionais em resposta aos desastres.Definições e conceitos Quanto: a disponibilidade dos recursos, aos recursos operacionais, às bases operacionais, aos uniformes e EPI, ao aprestamento e ao pronto operacional e ao comando operacional.Disposições normativas Da estratégia operacional, Dos ciclos operacionais, Da estrutura de coordenação operacional, Do comando e controle e Das considerações finais.Anexos Uso do SisGeO, Modelos de documentos e Níveis do SCCO	<p>Competência: EMG ou CBA</p> <ul style="list-style-type: none">Objetivos e referencias Definir o objeto motivador, citando as Diretrizes Gerais como referência.Generalidades do evento Informar a todas as Unidades subordinadas sobre os detalhes específicos da operação: local, nível e tipo de desastre; período do ciclo operacional e a estrutura de coordenação.Comando e controle Definir o local de funcionamento e a operacionalidade do PC e PCAv.Competências das unidades Definição das competências das unidades subordinadas,	<p>Competência: EMG ou CBA</p> <ul style="list-style-type: none">Objetivos e referencias Definir o objeto motivador, citando as Diretrizes Específicas como referência.Relação de recursos Relação de todos os recursos necessários na operação, indicando a Unidade responsável pela sua escalaçãoCronograma de atividades Locais, datas, horários de apresentação e execução de atividades.Atribuições funcionais Definição das competências e atribuições funcionais.

Conteúdo dos tipos de documentos
Fonte: BM/3

MODELO 01 -DIRETRIZES ESPECÍFICAS

3ª Seção do Estado-Maior Geral, xx de xxxxxxx de 20XX.

EMPREGO DE RECURSOS DO CBMERJ NA PREPARAÇÃO AOS DESASTRES - INCENDIO FLORESTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- DIRETRIZES ESPECÍFICAS – PUBLICAÇÃO – NOTA CHEMG XXXX /20XX

O Cel BM Chefe do Estado-Maior Geral Subcomandante-Geral e, atendendo à solicitação do Cel BM Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/3) **PUBLICA** as diretrizes específicas, visando a elaboração e a publicação do Plano Tático Operacional de emprego dos recursos do CBMERJ na preparação aos incêndios florestais que ocorrerão no Estado do Rio de Janeiro, a saber:

1. OBJETIVO

Definir os parâmetros para a participação do CBMERJ na preparação aos incêndios florestais que ocorrerão no Estado do Rio de Janeiro.

2. REFERÊNCIAS

2.1. ICG 3-2 - Diretrizes gerais para o emprego operacional do CBMERJ em desastres.

3. GENERALIDADES DO EVENTO

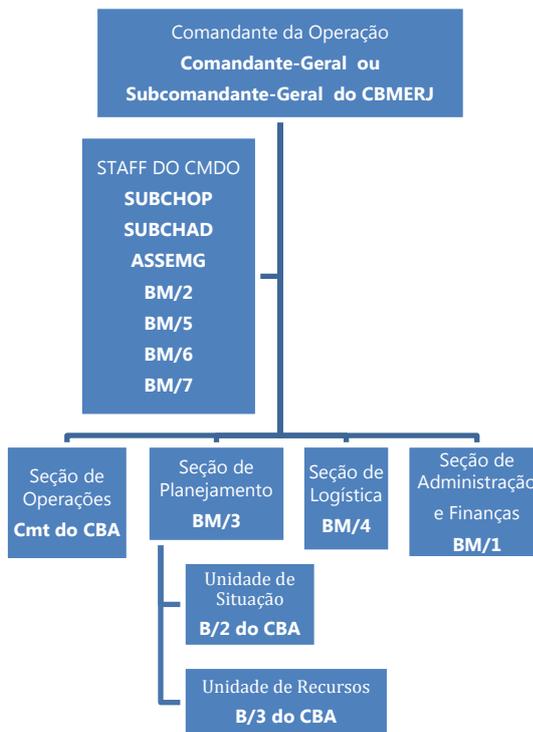
Operação	Local	Público	Período
Preparação aos incêndios florestais	XXº GBM do CBA I	Todos as OBM do CBMERJ Subordinadas ao Subcmdo-Geral	De xx/xx/2023 Até xx/xx/2024.

Tabela 1 – Informações básicas do desastre
Fonte: BM/3

Esta preparação consiste num exercício simulado de resposta aos incêndios florestais de grandes proporções que podem ocorrer na área operacional do xxº GBM.

4. COMANDO E CONTROLE

4.1. Esta operação é de nível 4 do SCCO e será coordenada pelo Subcomandante-Geral do CBMERJ;



Sugestão de organograma de comando para o nível IV
Fonte: BM/3

4.2. A Base Operacional será o xxº GBM, bem como o Posto de Comando da operação;
4.3. O CBA I será o CBA apoiado;
4.4. Todos os GBMs pertencentes aos demais CBA serão empenhados na operação como unidades de apoio.

5. COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

5.1. Da Subchefia Operacional do EMG (SUBCHOP)

5.1.1. Supervisionar o planejamento da operação e elaborar o Plano Tático Operacional.

5.2. Da Diretoria-Geral de Comando e Controle (DGCCO)

5.2.1. Através do COCBMERJ, acionar os GRD solicitados.

5.3. Da Diretoria-Geral de Socorro de Emergência (DGSE)

5.3.1. Escalar e enviar os recursos solicitados no Plano Tático Operacional (PTO) da operação, que será publicado oportunamente;

5.4. Dos Comandos de Bombeiros de Área (CBA)

5.4.1. Através de suas unidades subordinadas, escalar e enviar os recursos solicitados no Plano Tático Operacional (PTO) da operação, que será publicado oportunamente.

Os órgãos, aos quais advierem responsabilidades, tomem conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições.

MODELO 02 - PLANO TÁTICO OPERACIONAL

3ª Seção do Estado-Maior Geral, xx de xxxxxxx de 20xx.

EMPREGO DE RECURSOS DO CBMERJ NA PREPARAÇÃO AOS DESASTRES - INCENDIO FLORESTAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PLANO TÁTICO OPERACIONAL – PUBLICAÇÃO – NOTA CHEMG XXXX /20XX

O Cel BM Chefe do Estado-Maior Geral e Subcomandante-Geral, atendendo à solicitação do Cel BM Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/3) **PUBLICA** o Plano Tático Operacional, visando o emprego dos recursos do CBMERJ na preparação aos incêndios florestais que ocorrerão no Estado do Rio de Janeiro, a saber:

1. OBJETIVO

Definir os parâmetros para a participação do CBMERJ na preparação aos incêndios florestais que ocorrerão no Estado do Rio de Janeiro.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Nota CHEMG xxxx/20xx - Emprego de recursos do CBMERJ na preparação aos desastres - Incêndio florestal no Estado do Rio de Janeiro – Diretrizes Específicas

3. RECURSOS EMPENHADOS

3.1. Quantidade de GRDs por CBA

Diariamente os GBMs deverão cadastrar no SisGeO o quantitativo de GRDs abaixo:

I - 01 (uma) GRD do GBM; e

II – 01 (uma) GRD, a mais, para cada três DBM/PABM subordinados ao GBM.

Abaixo temos o quantitativo de GRDs disponíveis, diariamente, em cada CBA.

CBA	Quantitativo de GRD previsto		Unidades	Período	Horário
	Ordinários	Extraordinários			
I	13	Pelo menos 3 (três) do GBM apoiado.*	Todos os GBM	Diário	Preencher até às 08h00min de cada dia.
II	4				
III	6				
IV	4				
V	5				
VI	3				
VII	3				
VIII**	4				
IX	3				
X	5				

* O Parágrafo Único do artigo 13 da ICG 3-2. afirma que o GBM apoiado deverá equipar no mínimo mais 3 GRDs extraordinários.

** O artigo 15 da ICG 3-2. trata dos GRDs especializados.. Neste caso, os GSFMA's possuem GCIFs diários para apoio especializado.

3.2. Quantidade de GRDs de outros órgãos

OBM responsável pela escala	Quantitativo de GRD	Período	Horário
OBM 01	XX	Diário, desde que solicitada pelo EMG	Preencher até às 08h00min de cada dia.
OBM 02	XX		

Obs 01.: Inicialmente, o GBM apoiado deverá acionar seu plano de chamada (militares do expediente ou de folga) para equipar e operacionalizar, diariamente, no mínimo mais 3 (três) GRDs;

Obs 02.: Para agilizar a mobilização dos recursos na fase inicial, as GRDs serão compostas, preferencialmente, por militares da ala de serviço;

Obs 03.: Os militares de sobreaviso e do expediente deverão recompor o déficit do Trem de Socorro das UBM, sempre que necessário, quando houver o acionamento das suas GRDs;

Obs 04.: As viaturas de socorro e demais aparatos deverão ser deslocados para os postos designados com as luzes ligadas (faróis e giroscópios).

3.3. Quantidade de viaturas, materiais e equipamentos por GRD

Material	Quantidade	Unidades de Apoio	Quant. Militares	Tipo de VTR
EPI (individual)	X	UBM	xx BM	1 AR
Abafador	X			
Mochila Costal Flexível	X			
Ferramentas de corte	X			
Ferramentas de azeiro	X			
EPI (individual)	XX	OBM	xx BM	1 ATT ou V4
Abafador	XX			
Ferramentas de corte	XX			
Ferramentas de azeiro	XX			

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

05h00min - apresentação dos militares escalados no GRD;

05h10min - retirada de faltas e café da manhã;

05h20min - conferência dos materiais, EPI e viaturas;

05h30min - deslocamento para a unidade apoiada (Área de Espera);

08h00min - chegada à unidade apoiada (Área de Espera).

5. ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

5.1. Do Comandante da Operação

5.1.1. Definir o seu STAFF Geral e o seu STAFF de Comando.

5.1.2.

5.2. Do Chefe da Seção de operações

5.2.1. Receber e designar todos os recursos recebidos.

5.2.2.

5.3. Do Chefe da Seção de planejamento

5.3.1. Atualizar o SisGeO.

5.3.2.

5.4. Do Chefe da Seção de logística

5.4.1. Acautelar e relacionar todo o material empregado na operação;

5.4.2. Providenciar alimentação e água para todos os militares envolvidos.

5.4.3.

5.5. Do Chefe da Seção de administração e finanças

5.5.1. Arquivar toda a documentação e todos os arquivos pertinentes no SisGeO.

5.5.2.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

6.1.

Os órgãos, aos quais advierem responsabilidades, tomem conhecimento e providências no âmbito de suas atribuições.